



TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento Nº: 000167 / 2026 - 25/08/2026

Local/Setor: 00000135 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01 - DO OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o fornecimento de materiais e insumos, bem como a prestação de serviços necessários à revitalização, implantação e manutenção das áreas externas e do pátio da EMEFTI Governador Lacerda de Aguiar, no Município de Baixo Guandu - ES, compreendendo o fornecimento de grama Zeon (*Zoysia matrella*), adubo NPK 04-14-08, areia fina suja misturada, terra vegetal, calcário e demais materiais necessários, bem como a execução dos serviços de preparo do solo, plantio de grama, poda de árvores e erradicação de árvore morta, incluindo mão de obra, ferramentas, equipamentos, transporte, carga, descarga, recolhimento e destinação adequada dos resíduos provenientes da execução dos serviços.

1.2. A contratação visa proporcionar melhores condições de utilização, segurança, conservação, paisagismo, salubridade e organização do espaço escolar, mediante a implantação e revitalização das áreas gramadas, a realização de serviços de poda e erradicação de árvore morta, bem como a execução dos demais serviços necessários à adequação e manutenção do pátio da unidade de ensino.

1.3. Os serviços deverão ser executados por empresa ou profissional devidamente capacitado, com utilização de mão de obra qualificada, ferramentas, máquinas, equipamentos e demais recursos necessários à perfeita execução do objeto, observando-se as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, as normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis e as orientações da fiscalização da Contratante.

1.4. A Contratada será responsável pelo fornecimento dos materiais e insumos necessários à execução do objeto, bem como pela execução dos serviços de preparo do solo, plantio da grama, poda das árvores e erradicação da árvore morta, incluindo todos os custos relativos à mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, carga, descarga e demais recursos necessários à completa execução da contratação.

1.5. Os serviços de poda e erradicação deverão ser executados de forma segura e adequada, compreendendo o corte, seccionamento, recolhimento, carga, transporte e destinação adequada dos galhos, folhas, troncos e demais resíduos provenientes da execução, devendo a Contratada promover a limpeza das áreas após a conclusão dos serviços, deixando o local em condições adequadas de utilização.

1.6. A execução do objeto deverá ocorrer de forma integrada e coordenada, considerando a interdependência entre o fornecimento dos materiais e insumos e a execução dos serviços de preparo do solo, plantio da grama, poda e erradicação, de modo a assegurar maior eficiência, qualidade, padronização, facilidade de fiscalização e adequada responsabilização da Contratada pelo resultado final da contratação.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação justifica-se pela necessidade de promover a revitalização e melhoria das áreas externas e do pátio da EMEFTI Governador Lacerda de Aguiar, proporcionando um ambiente escolar mais adequado, seguro, organizado e agradável para alunos, professores, servidores e demais usuários da unidade.

2.2. A implantação de gramado com a utilização da variedade Zeon *Zoysia matrella* contribuirá para a melhoria paisagística do espaço, redução de áreas expostas de solo, organização do ambiente e



TERMO DE REFERÊNCIA

valorização da infraestrutura escolar.

2.3. A contratação dos serviços de preparo do solo e plantio é necessária para assegurar que a implantação do gramado seja realizada de maneira tecnicamente adequada, contemplando a limpeza, regularização, nivelamento, preparação do solo, assentamento das placas ou tapetes, irrigação inicial e acabamento.

2.4. A aquisição de adubo, areia e terra vegetal é necessária para proporcionar condições adequadas de preparo e desenvolvimento do gramado, contribuindo para a formação de cobertura vegetal uniforme e para o estabelecimento das raízes.

2.5. A realização de serviços de poda de árvores mostra-se necessária para a manutenção das condições de segurança e conservação do pátio escolar, mediante a retirada de galhos secos, danificados, doentes ou que possam representar risco aos usuários e às estruturas existentes.

2.6. Da mesma forma, a erradicação de árvore morta é necessária para eliminar situação que possa representar risco de queda, acidentes ou danos materiais, devendo ser realizada com os devidos cuidados técnicos e de segurança.

2.7. A contratação conjunta dos itens relacionados ao paisagismo e manutenção do pátio possibilitará maior eficiência na execução das atividades, garantindo que o preparo do terreno, implantação do gramado e serviços de manejo da vegetação sejam realizados de forma coordenada.

03- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a Portaria Normativa nº 58, de 30 de agosto de 2023 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo no art. 7º, inciso I, alínea "a" que dispõe sobre a facultatividade da elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP): "Art. 7º - A elaboração do ETP: I - é facultada nas seguintes hipóteses de contratações: quando for dispensável a licitação em razão do valor (incisos I, II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021). "

Considerando o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, que dispõe: "Art. 75 - É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ **65.492,11** (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras; " (valor atualizado pelo Decreto nº 12.807/2025). Mediante, de acordo com planilha de orçamento em anexo, o fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de, sendo a seleção do mesmo, ao menor preço em orçamento.

Para composição do valor estimado da contratação, foram realizadas pesquisas de preços junto a fornecedores do ramo, cujos orçamentos encontram-se devidamente anexados aos autos do processo. A partir da análise das cotações obtidas, foi apurado o valor estimado da contratação, considerando os preços pesquisados para os materiais e serviços que compõem o objeto, conforme demonstrado na tabela constante deste Termo de Referência, resultando no valor total estimado de **R\$ 49.655,14 (quarenta e nove mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e quatorze centavos), que servirá como referência para a presente contratação.**

Considerando que o Município de Baixo Guandu aderiu ao Edital de Chamamento Público número 001/2021 do Programa Capixaba de Fomento à implementação de Escolas Municipais de Ensino Fundamental em tempo Integral (PROETI), instituído pela Lei Estadual nº 11.393, de 03 de setembro de 2021, com a finalidade de fomentar a criação, implementação e fortalecimento de escolas municipais em tempo integral.

No âmbito do referido Programa, foi contemplada especificamente a escola EMEIEF Governador Lacerda



TERMO DE REFERÊNCIA

de Aguiar, para implementação de 284 (duzentas e oitenta e quatro) matrículas em Tempo Integral na referida Unidade de Ensino, sendo a única unidade escolar vinculada ao termo de compromisso assinado entre a Prefeitura de Baixo Guandu e a Secretaria de Estado de Educação - SEDU - ES.

0 - DO DETALHAMENTO DO OBJETO:

Os valores unitários apresentados na tabela abaixo correspondem à média aritmética dos preços obtidos nos orçamentos anexados aos autos, em observância aos princípios da economicidade, razoabilidade e à pesquisa de preços prevista na Lei nº 14.133/2021.

Item	Unid.	Quant	Descrição	Vr. Ref. Unit.	Vr. Ref Total
-------------	--------------	--------------	------------------	-----------------------	----------------------



TERMO DE REFERÊNCIA

01	M²	1.200	GRAMA ZEON -VEGETAL Especificação: Fornecimento de grama da variedade Zeon Zoysia (Zoysia matrella) , destinada ao revestimento e paisagismo de áreas externas, com características adequadas para utilização em ambientes escolares e áreas de circulação. O produto deverá apresentar as seguintes características mínimas: Grama natural da espécie Zoysia matrella , variedade Zeon ou equivalente de características técnicas comprovadamente similares; Coloração predominantemente verde, uniforme e aspecto ornamental; Folhas finas e de textura macia, formando cobertura vegetal densa e uniforme; Boa capacidade de adaptação a condições de sol pleno e meia-sombra; Boa resistência ao pisoteio e ao uso em áreas de circulação; Sistema radicular bem desenvolvido, proporcionando boa fixação ao solo; Material fornecido em placas, tapetes ou rolos , conforme necessidade da Administração; Grama livre de pragas, doenças, plantas invasoras, excesso de material seco ou outros contaminantes; Deverá ser entregue em condições adequadas para plantio, sem sinais de deterioração, ressecamento excessivo ou danos que comprometam seu desenvolvimento; O fornecedor deverá garantir que a grama seja de procedência adequada e compatível com as especificações solicitadas.	21,55	25.860,00
----	----	-------	--	-------	-----------



TERMO DE REFERÊNCIA

02	Saco	03	ADUBO NPK 04-14-08 Fornecimento de fertilizante mineral NPK 04-14-08 , formulado para fornecimento de nutrientes às plantas, destinado à adubação de gramados, jardins, canteiros e demais áreas verdes da unidade escolar. Características mínimas: Formulação NPK 04-14-08 , contendo aproximadamente 4% de Nitrogênio (N), 14% de Fósforo (P₂O₅) e 8% de Potássio (K₂O) ; Fertilizante mineral granulado, de aplicação uniforme; Grânulos de tamanho adequado para facilitar a distribuição no solo; Produto homogêneo, seco e livre de materiais estranhos, impurezas ou sinais de deterioração; Acondicionado em embalagem resistente, devidamente lacrada e identificada ; A embalagem deverá conter, no mínimo, identificação do produto, formulação, peso líquido, fabricante, lote e demais informações exigidas pela legislação aplicável; Produto adequado para utilização em gramados, jardins, canteiros e plantas ornamentais ; Deverá ser entregue dentro do prazo de validade e em perfeitas condições de uso. Aplicação: adubação e manutenção de áreas verdes, especialmente no preparo e desenvolvimento de gramados e jardins da unidade escolar. Saco de 25KG.	255,13	765,39
----	------	----	---	--------	--------



TERMO DE REFERÊNCIA

03	Ser v. Por m ²	1.200	SERVIÇO DE PREPARO DO SOLO E PLANTIO DE GRAMA ZEON - 1.200 M² Serviço de plantio de grama Zeon (Zoysia matrella) em área aproximada de 1.200 m² , compreendendo a preparação, limpeza, regularização e nivelamento do solo, distribuição e incorporação da terra vegetal e adubo fornecidos pela Contratante, assentamento e plantio das placas/tapetes de grama Zeon também fornecidos pela Contratante, ajustes e cortes necessários, acomodação e fixação adequada das placas, irrigação inicial e acabamento final da área, incluindo mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários à perfeita execução do serviço.	9,11	10.932,00
04	M ³	18	AREIA FINA SUJA MISTURADA: Areia fina, de origem natural, com mistura de material terroso, destinada ao preparo, regularização e nivelamento do solo para implantação de gramados e áreas de paisagismo. Deverá apresentar granulometria fina e uniforme, sem excesso de argila, sendo livre de pedras de grandes dimensões, entulhos, resíduos de construção, lixo, matéria orgânica em decomposição e demais materiais estranhos que possam prejudicar o plantio e o desenvolvimento da grama. Deverá apresentar condições adequadas para mistura e incorporação ao solo, contribuindo para a regularização, drenagem e aeração da área de plantio.	211,25	3.802,50



TERMO DE REFERÊNCIA

05	M ³	18	TERRA VEGETAL PARA PLANTIO DE GRAMA: Terra vegetal de boa qualidade, própria para preparo e implantação de gramados, de textura solta, homogênea e de coloração escura, adequada ao desenvolvimento da grama Zeon (<i>Zoysia matrella</i>). Deverá ser livre de pedras, entulhos, raízes, galhos, lixo, plantas invasoras e demais materiais estranhos, não podendo apresentar excesso de argila, areia ou materiais contaminantes. Deverá possuir boas condições de drenagem, aeração e retenção de umidade, permitindo adequada fixação e desenvolvimento das raízes da grama. O material deverá ser entregue em condições adequadas para utilização imediata no preparo do terreno e plantio do gramado.	111,00	1.998,00
06	Ser v.	15	PODA DE ÁRVORES E RETIRADA DE RESÍDUOS Serviço de poda de árvores , compreendendo a retirada de galhos secos, danificados, doentes ou inadequados, incluindo poda de condução quando necessária para o adequado desenvolvimento, equilíbrio e segurança das árvores. O serviço deverá incluir corte, recolhimento, carga, transporte e destinação adequada de todos os resíduos gerados , deixando o local limpo, organizado e seguro após a execução.	307,25	4.608,75



TERMO DE REFERÊNCIA

07	Ser v.	01	ERRADICAÇÃO DE ÁRVORE MORTA Serviço de erradicação de árvore morta, compreendendo o corte, seccionamento, remoção do tronco, galhos e demais partes da árvore, bem como a retirada do material resultante da execução. Deverá incluir a coleta, carga, transporte e destinação adequada dos resíduos gerados , deixando o local limpo, seguro e livre dos materiais provenientes do serviço. A execução deverá ser realizada por mão de obra qualificada, com utilização de ferramentas e equipamentos adequados e observância das normas de segurança aplicáveis.	558,50	558,50
08	Saco	10	Calcário Dolomítico, saco de 50 KG.	113,00	1.130,00
Valor Total de Referência					49.655,14

05 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço global**, considerando o conjunto integral dos materiais e serviços previstos neste Termo de Referência, observados o atendimento às especificações técnicas, os quantitativos, as condições de execução e as demais exigências estabelecidas pela Administração.

A adoção do critério de menor preço global não decorre exclusivamente da conveniência administrativa, mas da interdependência entre os materiais e serviços que compõem o objeto, especialmente aqueles destinados à implantação do gramado, cuja execução integrada permite melhor coordenação, padronização, responsabilização e fiscalização, evitando a fragmentação das etapas e possíveis incompatibilidades entre diferentes fornecedores e executores.

Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência;
- b) apresentarem preços inexequíveis ou manifestamente incompatíveis com os praticados no mercado;
- c) contiverem vícios insanáveis ou descumprirem quaisquer exigências previstas neste instrumento;
- d) apresentarem quantitativos divergentes dos estabelecidos pela Administração;
- e) não contemplarem a totalidade dos materiais e serviços que compõem o objeto da contratação.

A adjudicação será realizada **pelo menor preço global**, em favor da proposta que apresentar o menor valor para o conjunto integral do objeto e atender plenamente às exigências de habilitação, às especificações técnicas, aos quantitativos e às demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

O preço global deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do



TERMO DE REFERÊNCIA

objeto, incluindo fornecimento dos materiais, transporte, carga, descarga, mão de obra, equipamentos, ferramentas, encargos e demais despesas necessárias.

6. DA LOCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

6.1. Os materiais deverão ser entregues e os serviços executados na **EMEFTI Governador Lacerda de Aguiar**, localizada no Município de Baixo Guandu - ES, em local a ser indicado pela fiscalização da Contratante.

6.2. A Contratada deverá realizar os serviços de acordo com o cronograma e as orientações fornecidas pela Administração, considerando a rotina de funcionamento da unidade escolar.

7. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços deverão ser executados por profissionais capacitados, utilizando ferramentas, equipamentos e materiais auxiliares adequados.

7.2. A Contratada deverá providenciar todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, inclusive equipamentos de proteção individual e coletiva.

7.3. Durante a execução dos serviços, deverão ser adotadas medidas para impedir o acesso de alunos e pessoas não autorizadas às áreas de trabalho, sempre que houver risco à segurança.

7.4. A Contratada deverá preservar as instalações físicas, equipamentos, mobiliários, jardins, muros, pisos, redes elétricas, hidráulicas e demais estruturas existentes.

7.5. Eventuais danos causados pela Contratada em razão da execução dos serviços deverão ser reparados às suas expensas.

7.6. Os resíduos decorrentes da execução dos serviços deverão ser recolhidos, carregados, transportados e destinados adequadamente pela Contratada, quando relacionados aos serviços contratados.

7.7. A área deverá ser entregue limpa e organizada após a conclusão dos serviços.

8. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

8.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente pela fiscalização, mediante conferência das quantidades e especificações.

8.2. Os produtos poderão ser recusados quando apresentarem características incompatíveis com as especificações deste Termo de Referência, sinais de deterioração, contaminação, ressecamento excessivo ou qualquer outra condição que comprometa sua utilização.

8.3. No caso da grama Zeon, o recebimento deverá considerar, especialmente, as condições de conservação, vigor, coloração, ausência de pragas e doenças e adequação para o imediato plantio.

8.4. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos materiais e, quando aplicável, da adequada execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da Contratada:



TERMO DE REFERÊNCIA

- a) cumprir integralmente as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) fornecer os materiais em perfeitas condições de uso, quando integrante do objeto de sua responsabilidade;
- c) executar os serviços com qualidade, eficiência, segurança e observância das normas técnicas aplicáveis;
- d) disponibilizar mão de obra qualificada e em quantidade suficiente;
- e) fornecer e utilizar ferramentas, máquinas e equipamentos necessários à execução dos serviços;
- f) fornecer os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários aos trabalhadores;
- g) manter o local de trabalho organizado e seguro durante a execução;
- h) reparar danos causados ao patrimônio da Contratante em decorrência da execução dos serviços;
- i) recolher e dar destinação adequada aos resíduos provenientes dos serviços;
- j) substituir materiais recusados pela fiscalização, quando constatada desconformidade;
- k) atender às determinações da fiscalização do contrato;
- l) comunicar imediatamente à Contratante qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços;
- m) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução contratual.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações da Contratante:

- a) emitir a Ordem de Fornecimento ou Ordem de Serviço;
- b) disponibilizar o local para entrega dos materiais e execução dos serviços;
- c) fornecer à Contratada as orientações necessárias para execução do objeto;
- d) acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- e) verificar a conformidade dos materiais e serviços com as especificações estabelecidas;
- f) rejeitar materiais ou serviços que estejam em desacordo com este Termo de Referência;
- g) comunicar formalmente à Contratada eventuais irregularidades identificadas;
- h) efetuar o pagamento após o cumprimento das condições estabelecidas no instrumento contratual.

11 - DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, o fornecedor deverá apresentar a documentação prevista na Lei nº 14.133/2021, especialmente:

11.1 Habilitação Jurídica



TERMO DE REFERÊNCIA

- a) Registro Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado das alterações, quando houver;
- c) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.

6.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal da sede da empresa;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

12. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E ENTREGA

12.1. Os materiais deverão ser entregues no prazo estabelecido na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

12.2. Os serviços deverão ser iniciados no prazo estabelecido na Ordem de Serviço, observando-se o cronograma definido pela Administração.

12.3. O plantio da grama deverá ser programado de forma a minimizar o período entre a entrega da grama e sua efetiva implantação no solo, evitando deterioração ou ressecamento do material.

12.4. Os serviços deverão ser concluídos dentro do prazo estabelecido pela Contratante, salvo situações devidamente justificadas e aceitas pela Administração.

13 - PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Contratante.

13.2. Compete à fiscalização verificar a qualidade dos materiais, o cumprimento das especificações, a quantidade fornecida, a adequada execução dos serviços e o atendimento às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

13.3. A fiscalização poderá solicitar a correção ou substituição de materiais e serviços que não estejam em conformidade com as especificações contratadas.

13.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do objeto.

14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os Recursos para fazer face às despesas desta Contratação correrão por conta do Orçamento Municipal em vigor à saber:



TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Projeto / Atividade: 2.074 - Manutenção e Conservação de Escolas de Ensino Fundamental.

Fonte de Recurso: 257600000002 - Transferência PROETI - LEI 11.393 - Transferência de Recursos dos Estados para Programas de Educação.

Elemento de despesa: 33903900000 - Material de Consumo

Ficha: 0000095

Projeto / Atividade: 2.074 - Manutenção e conservação de Escolas do Ensino Fundamental

Fonte de Recurso: 257600000002 - Transferência PROETI - LEI 11.393 - Transferência de Recursos dos Estados para Programas de Educação.

Elemento de despesa: 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

Ficha: 0000097

15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1 Constitui infração administrativa, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, a prática, pela Contratada, de qualquer das condutas previstas no art. 155 da referida Lei, sujeitando-se às sanções previstas no art. 156, observados a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias do caso concreto e os demais critérios legais aplicáveis.

15.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto, pelo atraso injustificado na execução dos serviços ou no fornecimento dos materiais, ou pelo descumprimento das obrigações assumidas, a Contratada poderá, garantida a observância do contraditório e da ampla defesa, sujeitar-se às seguintes sanções:

a) **advertência**, quando se tratar de infração de menor potencial lesivo, nos casos em que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) **multa**, na forma e nos percentuais estabelecidos no instrumento de contratação, observados os limites previstos na Lei nº 14.133/2021;

c) **impedimento de licitar e contratar**, quando configuradas as hipóteses previstas no art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;

d) **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando configuradas as hipóteses previstas no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

15.3 A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação da Contratada de reparar integralmente os danos causados à Administração.

15.4 A multa poderá ser aplicada em razão do atraso injustificado na execução do objeto, do fornecimento de materiais em desconformidade com as especificações, da execução inadequada dos serviços de plantio de grama, poda ou erradicação de árvores, bem como pelo descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada.

15.5 A Contratada estará sujeita à multa moratória de **0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso**, calculada sobre o valor da parcela ou obrigação em atraso, limitada a **10% (dez por cento)** do respectivo valor, sem prejuízo da possibilidade de rescisão ou extinção da contratação, quando o atraso configurar inexecução total ou parcial do objeto.

15.6 A multa compensatória poderá ser aplicada em caso de inexecução total ou parcial do objeto,



TERMO DE REFERÊNCIA

observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade e os limites estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 e pelo instrumento contratual.

15.7 A aplicação de qualquer das sanções previstas neste item será precedida de processo administrativo, assegurados à Contratada o **contraditório e a ampla defesa**, na forma da Lei nº 14.133/2021.

15.8 As sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 15.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível, observados os requisitos e procedimentos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

15.9 Na aplicação das sanções serão considerados, entre outros aspectos:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.

15.10 A aplicação das penalidades previstas neste item não impede a Administração de exigir o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, bem como a reparação integral dos prejuízos eventualmente causados.

15.11 As penalidades serão aplicadas pela autoridade competente, mediante decisão devidamente fundamentada, observadas as disposições da **Lei nº 14.133/2021** e demais normas aplicáveis.

16 - DO PAGAMENTO

O(s) pagamento(s) à(s) CONTRATADA(s) será(ão) efetuado(s) pela Tesouraria do Município de Baixo Guandu - ES, de acordo com os preços estabelecidos, sendo que o prazo para o pagamento será de até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal/ e das Autorizações de Fornecimento - AF expedidas pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED, competente e de acordo com o ateste feito pela Secretária Municipal de Educação.

17. DA RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

17.1. A Contratada deverá executar os serviços observando as normas ambientais aplicáveis, especialmente quanto ao manejo, poda, corte, transporte e destinação dos resíduos vegetais.

17.2. A poda e a erradicação de árvores deverão ser realizadas somente dentro das condições autorizadas pela Administração e observando-se eventual necessidade de autorização do órgão ambiental competente.

17.3. A Contratada deverá evitar o descarte irregular de resíduos em vias públicas, terrenos baldios, cursos d'água ou áreas não autorizadas.

18 - DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - Fica eleito o foro da cidade de Baixo Guandu/ES para dirimir dúvidas, referentes à contratação.

18.2 - Fica assegurado ao Município de Baixo Guandu/ES, o direito de no interesse da Administração



TERMO DE REFERÊNCIA

Pública, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a contratação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

19 - DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência foi elaborado pelo servidor responsável abaixo identificado, que declara serem verdadeiras as informações nele contidas e que as especificações técnicas e condições da contratação atendem às necessidades da Administração.

Responsável pela elaboração:

Nome: Aldeny Alves de Britto

Cargo: Professor de Educação Básica

Asssinatura da Secretaria Emitente

Gestor do Processo

Ciente da Responsabilidade em: ____/____/____

Fiscal do Contrato

Ciente da Responsabilidade em: ____/____/____